Publicado em Placar
Em 27/12/01
Maria da Glória C. Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 1813 **, de 27 de dezembro de 2001.**

Aprova o Macrozoneamento da Área de Lazer e Cultura (Área 5) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o MACROZONEAMENTO DA Área de Lazer e Cultura (Área 5), delimitada: pela Avenida Parque, ao Norte; pela Avenida Teotônio Segurado, a Leste; pela Cota 212 m do Lago formado pela UHE do Lageado; e por uma linha imaginária do prolongamento do eixo da Avenida LO-29 após a intersecção desta com a Avenida Parque, a Oeste; com a Área de 237,28 ha (duzentos e trinta e sete hectares e vinte e oito ares).

Art. 2º Os índices urbanísticos de Uso e Ocupação do Solo Urbano serão definidos no Microparcelamento da Gleba, a ser efetivado posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS aos 27 dias do mês de dezembro de 2001. 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas